

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor André Moz Caldas  
Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade  
R. Conde Arnos, 5.º B  
1700-112 Lisboa  
Exmo. Senhor André Moz Caldas

Informação n.º  
INF/23/GED/17

Data  
29-08-2017

Assunto: Cedência de autocarro da Junta de Freguesia, e cobertura dos respetivos encargos, aos Coelhoinhos ECClx para o dia 10 de setembro

## Informação

Considerando que:

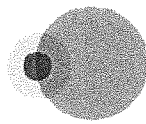
- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- I. Os Coelhoinhos ECClx endereçaram à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de cedência de autocarro para transporte dos seus atletas para participação na 5ª Prova Troféu Escolas em BTT;
- II. O pedido de cedência de transporte seria para o dia 10 de setembro (domingo) o que coincide com a disponibilidade do autocarro de 51 lugares da JFA e com a do Sr. Motorista;

## Despacho

Autorizo, nos termos da presente proposta, a cedência de autocarro.

Submete-se a ratificação na próxima reunião do Executivo da Junta de Freguesia.

*[Assinatura]*  
29/08/17  
(Despacho 401/2017, de 3 de Agosto)

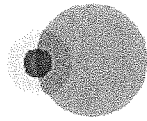


# ALVALADE

Junta de Freguesia

- III. O presente pedido de apoio foi solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) registado com o nº 56 que deu entrada nos nossos serviços a 28/08/2017;
  
- IV. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
  - Junta de Freguesia: encargos com gasóleo, desgaste do veículo e portagens;
  
- V. Os Coelhinhos ECClx assumem o compromisso da boa utilização deste equipamento e, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
  
- VI. O presente pedido de apoio não financeiro cifrar-se-ia num máximo de €118,50 (cento e dezoito euros e cinquenta cêntimos), o que correspondente ao cálculo dos encargos com as viagens (55Km x €0,70= €38,50), acrescido do serviço de motorista pela JFA (€80,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
  
- VII. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2017 e conforme Declaração de Fundos Disponíveis que se anexa;
  
- VIII. Não há lugar a Reunião de Executivo entre a data de entrada do RAAFA e a data da cedência de transporte.

Nestes termos, proponho a V/ Ex.<sup>a</sup> que determine:



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- IX. O *apoio não financeiro* sob a forma de cedência de transporte para a data e fim requeridos na presente proposta;
  
- X. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação, da presente Informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Lisboa, em 29 de agosto de 2017

À consideração superior

O Vogal

Pedro Bastos